

LEI N.º 2.912/2023

***“REVOGA A LEI 2.859/2023 POR DETERMINAÇÃO
DO MINISTÉRIO PÚBLICO”.***

ENIVANDER ALVES DE MORAIS, Prefeito do Município de Canápolis/MG, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em todos os termos a Lei n.º 2.859, de 28 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis-MG, 28 de dezembro de 2023.



ENIVANDER ALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal